



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-107

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

LEI N.º 1.885, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

**CRIA CARGOS QUE MENCIONA NA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos:

<b>N.º CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>PROVIMENTO</b>
35	AUXILIAR DE SALA DE AULA	E-6.1	R\$ 1.368,00	EFETIVO

**Art. 2º** Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas respectivas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As despesas para execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria específica inerente ao respectivo exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-107

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

---

Elói Mendes/MG, em 15 de fevereiro de 2023

**PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**

Prefeito Municipal de Elói Mendes/MG

**RODRIGO GASPA**

Controlador Geral

**REGIANE MACHADO MARTINS**

Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ GUILHERME TOMBA**

Secretário Municipal de Finanças

**JONATHAN WILLIAM SILVA FRANCO**

Assessor de Planejamento

**VIRGÍNIA DE SOUSA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-107

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

## ANEXO I

<b>CARGO:</b> AUXILIAR DE SALA DE AULA
<b>RECRUTAMENTO:</b> CONCURSO PÚBLICO
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> EFETIVO
<b>NÍVEL DE VENCIMENTO:</b> E-6.1
<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS:</b>  Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (trocar fraldas, dar banho, acalantar, alimentar), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche, bem como auxiliar no percurso do transporte escolar.
<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:</b>  - Auxiliar e/ou realizar atividades de vida diária - alimentação, banho, acompanhamento de crianças ao banheiro, trocas. Prestar auxílio a todos (as) os (as) professores (as) da turma, nas atividades educativas dentro e fora da instituição, quando necessário.  - Auxiliar o professor, sempre acompanhado e orientado pelo professor em atividades educativas, nas turmas de educação infantil e ensino fundamental, participando das atividades da turma; recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas brincadeiras, auxílio na entrada e saída, rodas, estórias, parquinho, organização



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-107

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

dos espaços, organização dos pertences das crianças, pinturas, modelagens e tantos outros que compõem o currículo Escolar.

- Zelar pelo cuidado com os alunos, relacionamento respeitoso, atento, disponível a eles todo o tempo.

- Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;

- Promover atividades que atendam às necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual estimulando a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;

- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais relacionadas à escola, quando houver;

- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal em todos os ambientes;

- Auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação a etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa;

- Mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores;

- Observar a saúde e o bem estar das crianças, acompanhando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica;

- Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência;



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-107

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

- Orientar os pais quanto à higiene infantil
- Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
- Auxiliar na vigia e manutenção da disciplina das crianças sob a sua responsabilidade;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Apoiar a locomoção do estudante com deficiência (se usuário de cadeira de rodas, se apresenta mobilidade reduzida que acarrete necessidade de apoio/auxílio) que garanta segurança no ambiente escolar;
- Cuidar da higiene (higienização e troca de fraldas, apoio no uso do banheiro e durante a própria higienização de acordo com a necessidade e possibilidade de autonomia do estudante, cuidados com estudantes que utilizam bolsas coletoras e sondas);
- Cuidar da alimentação (oferta de alimentação para estudantes que não possuem mobilidade física dos membros superiores, apoio em casos de alimentação por sonda, supervisão e apoio na alimentação dos estudantes que conseguem realizar a atividade com ajuda);
- Cuidar e apoiar os estudantes que utilizam equipamentos para respiração em função de comprometimento motor (necessário, em caráter excepcional, nível mínimo de estudo em enfermagem ou formação de auxiliar de enfermagem). Mediar nas atividades escolares planejadas pelos professores da turma, de modo a garantir estratégias de



## MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-107

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

acessibilidade usadas pelo estudante.

- Apoiar o professor com deficiência na organização do trabalho em sala de aula ou no horário de planejamento de aulas.

- A substituição, como cometimento temporário das atribuições específicas do Professor, durante afastamentos do respectivo titular ou em caso de vacância, quando o Professor Eventual da escola ou setor já estiver em outra substituição, até o provimento efetivo, poderá sob supervisão constante da Coordenação Escolar ou autoridade pedagógica, passar atividades planejadas pelo Professor Titular ou auxiliar aluno apoiado.

- Durante o período em que não estiver auxiliando à docência em sala de aula ou procedendo ao monitoramento do transporte escolar, realizar, obrigatoriamente, atividades relacionadas às atribuições do cargo de acordo com determinação da chefia imediata.

- Executar outras tarefas afins.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Médio completo

**CARGA HORÁRIA:** 08 Horas Diárias/ 40 Horas Semanais